



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Processo nº 23075.059836/2025-17

CHAMADA INTERNA SEGEC/COC/PROEC/UFPR N.º 10/2025

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC/UFPR), por meio da Coordenadoria de Cultura, no uso de suas atribuições, torna pública a presente Chamada Interna para seleção de bolsistas para participar dos Cursos da 43ª Oficina de Música de Curitiba.

1. DO OBJETIVO

1.1 Esta chamada interna tem por objetivo a seleção de bolsistas para participar dos Cursos da 43ª Oficina de Música de Curitiba, que acontecerá de 7 a 18 de janeiro de 2026, contribuindo, nesse sentido, com a formação artístico-cultural dos selecionados.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A bolsa de estudo é destinada aos estudantes regularmente matriculados na UFPR, servidores ativos e inativos (docentes e técnicos), prestadores de serviços terceirizados da UFPR e membros externos dos elencos dos Grupos Artísticos (GAs).

3. DAS BOLSAS DE ESTUDO

3.1 A bolsa de estudo refere-se à isenção da taxa de inscrição em até 01 (um) curso por pessoa da 43ª Oficina de Música de Curitiba, observando o critério de equanimidade;

3.2 A distribuição de bolsas se limitará a 4 (quatro) participantes vinculados a UFPR por curso ofertado pela 43ª Oficina de Música de Curitiba;

3.3 Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) bolsas de estudo para cursar qualquer um dos cursos ofertados na 43ª Oficina de Música de Curitiba;

3.4 As opções de cursos podem ser conferidas no site oficial do evento

<https://oficinademusica.curitiba.pr.gov.br/>

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

4.1 As bolsas serão distribuídas prioritariamente:

- a) Estudantes dos cursos de Licenciatura | Bacharelado em Música e Tecnólogo em Luteria, que recebem auxílio por meio da P4E (Auxílio permanência, refeição, moradia, creche, bolsa permanência PBP-MEC, PROMISAES);
- b) Estudantes dos cursos de Licenciatura | Bacharelado em Música e Tecnólogo em Luteria em geral;
- c) Estudantes da UFPR devidamente matriculados, que recebem auxílio por meio da P4E (Auxílio permanência, refeição, moradia, creche, bolsa permanência PBP-MEC, PROMISAES);
- d) Estudantes da UFPR devidamente matriculados em geral;
- e) Membros externos dos elencos dos Grupos Artísticos;
- f) Servidores ativos e inativos da UFPR e prestadores de serviços terceirizados;

4.2 Em caso de haver mais interessados do que o número de vagas para os cursos escolhidos, será utilizada a ordem de prioridade acima descrita e, em sequência, a ordem de inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

5.1 Para se candidatar à bolsa da 43ª Oficina de Música de Curitiba, o interessado deverá atender às seguintes condições:

- a) Apresentar disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades do evento;
- b) Se aluno, deverá estar, no momento da inscrição e no período do evento, regularmente matriculado em algum curso da UFPR;
- c) Se membro externo, estar regularmente em atividade como componente dos elencos dos Grupos Artísticos;
- d) Se servidor, estar autorizado pela sua chefia imediata para a realização da oficina escolhida durante o horário de expediente;
- e) Ser responsável pelas demais despesas relativas à participação na 43ª Oficina de Música de Curitiba.

5.2 Não poderá participar desta chamada interna o/a estudante que tenha pendências com a COC/PROEC. Exemplo: ausência de entrega de Relatório Individual de qualquer tipo de bolsa concedida anteriormente por esta Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 O interessado deve realizar a inscrição na 43ª Oficina de Música de Curitiba normalmente e não deve efetuar o pagamento do boleto de inscrição até verificar se foi ou não contemplado pela bolsa ofertada nesta chamada interna.

6.2 Após a inscrição no site da 43ª Oficina de Música de Curitiba, o interessado

deverá acessar a plataforma Google Forms, através do link <https://forms.gle/MnovxgQG3PGsDZt69>, no período de 22 de setembro a 13 de outubro de 2025.

6.3 Será necessário anexar no formulário os seguintes documentos:

6.3.1 Cópia da inscrição na 43ª Oficina de Música de Curitiba;

6.3.2 Comprovação de vínculo com a UFPR;

6.3.3 Se servidor, fotocópia legível do crachá em que conste sua matrícula UFPR;

6.3.4 Se estudante da UFPR, fotocópia legível do comprovante de matrícula OU declaração de matrícula da UFPR no segundo semestre 2025, na qual conste obrigatoriamente a matrícula, o nome e o curso no qual o aluno está matriculado E cópia do histórico escolar atualizado, onde consta o Índice de Rendimento Atualizado – IRA;

6.3.5 Se membro dos Grupos Artísticos (GAs), declaração emitida e assinada por 1 (um) servidor do GAs, ao qual o candidato faz parte, com o período de vínculo;

6.3.6 Se prestador de serviço, contrato ou cópia da CLT comprovando vínculo com empresa responsável pelo contrato com a UFPR;

Se artista do Balaio Cultural, declaração emitida pela Coordenadoria de Cultura.

6.4 Caso a documentação esteja incompleta ou incorreta ou não seja entregue dentro dos prazos estabelecidos nesta chamada interna, o candidato será desclassificado.

6.5 A COC/PROEC não se responsabilizará caso o interessado não consiga efetuar a inscrição e envio dos documentos no período determinado.

6.6 A inscrição do interessado pela bolsa implica automaticamente na ciência e na aceitação integral do presente regulamento e do regulamento da 43ª Oficina de Música de Curitiba, disponível em <https://oficinademusica.curitiba.pr.gov.br/>

7. DOS COMPROMISSOS

7.1 São atribuições do bolsista:

a) Participar do curso no qual foi contemplado com a bolsa;

b) Enviar, ao final do curso, cópia do certificado de conclusão do curso para cultura@ufpr.br;

c) Compor o projeto Balaio Cultural da Coordenadoria de Cultura;

7.2 Em caso de desistência ou impossibilidade de participação no evento, o bolsista deverá informar a Coordenadoria de Cultura até dia 20 de outubro de 2025.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1 A bolsa poderá ser cancelada quando:

a) O bolsista não cumprir as atribuições específicas, resguardado o direito de defesa

do bolsista;

b) Houver desistência por parte do bolsista, oficialmente comunicada à Coordenadoria de Cultura.

9. DA DIVULGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

9.1 O resultado definitivo da distribuição de bolsas de estudo será divulgado na página da PROEC (www.proec.ufpr.br) a partir do dia 21 de outubro de 2025.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do bolsista manter seus dados atualizados junto à COC/PROEC e acompanhar as orientações relativas à bolsa.

10.2 Será automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos nesta chamada interna.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação desta chamada interna, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

10.4 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

10.5 A COC/PROEC não esclarecerá dúvidas sobre conteúdo programático, metodologias e demais detalhes sobre os cursos, estas informações devem ser verificadas com a equipe organizadora da 43ª Oficina de Música de Curitiba.

10.6 Esta chamada interna entra em vigor na data de sua publicação.

10.7 Os casos omissos nesta chamada interna serão analisados pela COC/PROEC e deliberados por estas instâncias.



Documento assinado eletronicamente por **MELISSA MILLEO REICHEN**,
COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE CULTURA - PROEC/COC (EM EXERCÍCIO), em 22/09/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8186909** e o código CRC **233266E4**.
